COMISSÃO DE LICITA
Fls 010

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsável: ANA KAROLINE AMEIDA MACHADO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO CANTOR TOM CLEBER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES COM APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do cantor Tom Cleber para realização do evento em comemoração ao DIA DAS MÃES em Novo Repartimento – PA se faz necessária devido à sua relevância no cenário musical nacional e à sua capacidade de proporcionar um espetáculo artístico de alto nível, atendendo plenamente às expectativas da população local. O cantor TOM CLEBER é amplamente reconhecido por sua trajetória consolidada na música popular brasileira, que possui grande aceitação e identificação com o público da cidade.

A presença do cantor no evento contribuirá significativamente para seu sucesso, proporcionando uma apresentação de qualidade, promovendo a integração social, fortalecendo a identidade cultural e oferecendo lazer à comunidade. Além disso, a contratação do cantor valoriza ainda mais a importância da data comemorativa, tornando o evento mais especial e memorável para todos.

A realização do evento com a participação do cantor será uma oportunidade única para celebrar não apenas o Dia das Mães, mas também a cultura e o talento brasileiro, incentivando o turismo local e a participação ativa da população nas festividades.

Dessa forma, justifica-se a contratação do cantor TOM CLEBER, por meio da empresa TC SHOWS E EVENTOS LTDA, para a apresentação a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER):

A contratação do cantor TOM CLEBER, tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta secretaria, ressalta-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 011

O presente procedimento fundamenta-se nas recomendações do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 009, de 19 de março de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes.

Considerando a documentação apresentada pelo cantor, constata-se o preenchimento dos requisitos legais mencionados. A contratação do artista para a apresentação de um show artístico é justificada, uma vez que ele é amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Show Artístico com o Cantor Tom Cleber	Serviço	01	35.000,00	35.000,00

Trata-se de 01 (uma) única apresentação da CANTOR TOM CLEBER, onde a mesma deverá ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e, por conseguinte, dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existem possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

> *Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*
>
> *I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 012

período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de Novo Repartimento.

Foram enviadas comprovações, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 004/2025.

Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contração do cantor, o pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1° da Lei n° 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Anualmente, celebramos com grande entusiasmo este evento na nossa cidade, uma data de extrema importância para toda a comunidade de Novo Repartimento. A Administração Municipal se dedica a oferecer uma festa de qualidade, que promova a união e o orgulho local, ao mesmo tempo em que proporciona momentos de lazer e celebração para nossos cidadãos.

Para garantir o sucesso do festa do Dia da Mães deste ano, realizamos uma pesquisa para identificar as atrações musicais que mais agradam à população e que estejam dentro das possibilidades orçamentárias da Administração Municipal.

Após a análise das preferências do público e das opções viáveis, concluímos que a contratação **do CANTOR TOM CLEBER**, artista de renome nacional, é a melhor escolha para este evento. Seu repertório de alta qualidade, amplamente reconhecido tanto pela crítica especializada quanto pelo público em geral, é um grande atrativo para as festividades. TOM CLEBER possui uma trajetória consolidada e uma vasta experiência em apresentações de grande porte em todo o Brasil, o que o torna a atração perfeita para a festividade em comemoração ao DIA DAS MÃES de nossa cidade.

Na definição do valor estimado para a contratação, levamos em consideração a notoriedade e o prestígio do cantor, tanto em Novo Repartimento quanto no cenário nacional. A empresa que representa o cantor também apresentou documentação que comprova que o valor acordado está em conformidade com as tarifas de apresentações similares em eventos de grande porte, garantindo uma contratação justa e compatível com as expectativas para este tipo de comemoração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 013

Diante disso, acreditamos que a presença do **CANTOR TOM CLEBER** será uma atração de destaque, elevando a importância da celebração e proporcionando aos nossos cidadãos um evento memorável, cheio de alegria e integração.

,9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando os fatos apresentados, a contratação do **CANTOR TOM CLEBER** visa proporcionar alegria, diversão e socialização em especial as mamães de Novo Repartimento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 009 de 19 de março de 2024 e os demais aspectos normativos, conclui, portanto, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA, **MATRÍCULA:** 91403-7;

Novo Repartimento/PA, 31 de janeiro de 2025.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Equipe de Planejamento
Port. nº 774/2024-GP

COMISSÃO DE LICITA
Fls 014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQ. DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DO CANTOR TOM CLEBER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES COM APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

RISCO 01	
DESCRIÇÃO DO RISCO:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	**BAIXO**
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	PREJUÍZO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS DA POPULAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO-PA
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	REALIZAR PLANEJAMENTO EFICIENTE E QUALIFICAR ADEQUADAMENTE O OBJETO CONFORME AS NECESSIDADES
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	ENTES ENVOLVIDOS
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	REVISÃO DO PROCESSO
RISCO 02	
DESCRIÇÃO DO RISCO:	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	**MÉDIO**
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	IMPEDIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROJETOS NO SETOR DE COMPRAS
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	CONSULTAR O SETOR DE CONTABILIDADE PARA AFERIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS ACONTRATAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	EQ. DE PLANEJAMENTO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO COM AS ÁREAS RESPONSÁVEIS COM VISTAS A PROVIMENTO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
RISCO 03	
DESCRIÇÃO DO RISCO:	ATRASO NO PAGAMENTO À CONTRATADA
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	**MÉDIO**
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	ELABORAR FLUXO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	INFORMAR A EMPRESA SOBRE O MOTIVO DO ATRASO NO PAGAMENTO

ESCALA DIDÁTICA (POR COR):

ALTO
MÉDIO

MAIA TILA FONCPAGO SOUZA
Equipe de Planejamento
Port. nº 774/2025-GP

VALDIR LEMES MACHADO:14241986234
Assinado de forma digital por VALDIR LEMES MACHADO:14241986234